



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 0501.270324.01 - SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 07954480000179-0-000007/2024.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 116/2023
- Data de publicação no PNCP: 29/12/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.





3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	01	10.301.0009.2.023	1500100200 1601000000	4.4.90.52.00	R\$ 213.845,95 R\$ 750.980,46
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 964.826,41

FONTE DE RECURSOS:

1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

1601000000 – Transferência SUS – Bloco de Estruturação

3.2. Valor global estimado:

R\$ 964.826,41 (Novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.





5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no(a) Almoarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité °, 770, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos equipamentos licitados deverá ser feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuado em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, através de atesto do recebimento dos equipamentos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





- 6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

- 8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações da contratada, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.





- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;





- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - g.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.7. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada





necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 19/04/2024.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

HORIZONTE/CE, 26 DE ABRIL DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: FRANCISCO CARLOS DA SILVA Coordenador Administrativo e de Execução Financeira JANAÍNA MOTA DA ROCHA Diretora da Atenção Primária em Saúde de Horizonte ELIZAMARA SILVA SALDANHA LIMA Responsável Técnica da Enfermagem APS	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS Secretária de Saúde Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento realizados considerando as necessidades das unidades básicas de saúde.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador no mínimo i5 de 8ª geração com 4 núcleos, 8 threads, 8mb cache, clock de 1.80 GHz até 4.9 GHz, memória RAM: 8 GB DDR4; slots de memória: ix slot DDR4, com suporte de até 16 GB; armazenamento: SSD, 512 GB; possuir leitor de cartões: SD CARD; webcam de no mínimo 1.0 mp; possuir tela de no mínimo 15 polegadas, widescreen, antirreflexiva com resolução 1366 x 720 HD, com tecnologia led; microfone e alto-falantes estéreo embutidos; conectividade: rede sem fio intel® dual band wireless-ac e bluetooth; Portas de conexão: 3 x usb 3.1, ix usb 2.0, ix hdmi, ix (áudio para microfone e áudio para fone de ouvido), ix RJ45 gigabit lan; teclado: português-Brasil, abnt2 com teclado numérico, com no mínimo 105 teclas; mouse tipo touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados; bateria interna: li-ionpolímero de no mínimo 3 células.	484551	UND	9	R\$ 3.350,00	R\$ 30.150,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos vertical, com parte externa e aço inox e interna confeccionado em aço inoxidável 304, capacidade de até 300 litros, dotada de 5 (cinco) prateleiras. Faixa de temperatura de 2 a 8°C. Porta de vidro com sistema de anti-embassamento, com moldura em aço ou alumínio escovado. Pannel de controle de temperatura digital na parte frontal da câmara, com saída usb; acionamento de alarme da câmara quando as temperaturas estiverem fora do programado (máxima ou mínima). Possuir memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e	600251	UND	12	R\$ 11.167,00	R\$ 134.004,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	hora, de acordo com intervalo programado. Permitir a emissão de relatórios a serem baixados pela saída usb no painel. Garantia de que em caso de queda os dados de temperatura continuem sendo lidos e que não haja perda de dados já gravados. Iluminação interna de led; degelo automático; tensão de 220v; gás refrigerante r134a ecológico; registro na anvisa; base com rodízios giratórios com trava;						
3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 12000 BTU/h e 3517W; Potência Máxima: 1085W; Alimentação (volts) 220v; Corrente Elétrica de refrigeração (amperes) 5.0; Vazão de Ar (m3/h) 500; Gás refrigerante: R-410a; Serpentina com tubos 100% em cobre; Selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "A"; Condensador: horizontal; Tecnologia do compressor inverter; Controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; Nível de ruído interno: 43DB/A; Evaporadora na cor branca; Regulagem de velocidade de ventilação; Painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste, permitir a seleção de temperatura grau a grau; Funções: sleep, swing, turbo, health e timer; Ciclo de ar: quente/frio; Controle da direção do ar (esquerda - direita); Acessórios: Controle Remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; Deverá acompanhar manual de instruções	428537	UND	11	R\$ 6.302,00	R\$ 69.322,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
4	DETECTOR FETAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Detector Fetal para captar movimentos do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação que possibilite a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Desligamento automático após o uso; Controle de volume e tonalidade. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Faixa de Medição de FCF de 30 a 240 BPM; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%; Alimentação de 220 v; Frequência de 50/60Hz; Diâmetro máximo do foco ultrassônico de 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico de 200 a 250 mm; Controle de volume digital de no mínimo 9 níveis (1	433857	UND	21	R\$ 890,00	R\$ 18.690,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	- 9); controle de tonalidade digital de no mínimo 10 níveis (0 - 9). Alojamento para transdutor na lateral do gabinete saída para fone de ouvido ou gravador de som. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Potência de 32VA/15W; Potencia ultrassônica mima de 5MH/cm ² . Transdutor desconectável, com tecnologia micro processada. Filtro minimizador de interferência durante a utilização.						
5	ELETRCARDIOGRAFO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Eletrocardiógrado de 12 canais com tela Touch Interpretativo ECG 1200g. Permitir a gravação e a exibição de forma de onda de ECG de maneira manual/automática; Medição e disgnóstico dos parâmetros da forma de onda do ECG automaticamente; Display com tela mínima de 800 x 600 pontos em LCD; Operação por Touch Screnn; Software com download gratuito compativel com windows; Interface em idioma português; Detector de marca passo; Transferência de dados; Proteção contra descarga de desfibrilador; Bateria recarregável; Permitir impressão térmica de alta resolução (8 pontos/mm); Permitir conexão externa para impressão; Circuito de proteção com desligamento automático; Memória para armazenamento de no mínimo 1.000 exames; Alimentação de 220 v. Registro na anvisa. ACESSÓRIOS:1 jogo de 6 peças de eletrodos torácicos (ventosa pré cordial); 1 jogo de 4 peças de letrodos de membros (cardio clipe); 1 cabo de derivação de egc 10 vias; 1 fio de equalização potencial; 1 cabo de alimentação;	615388	UND	5	R\$ 4.849,99	R\$ 24.249,95	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 54 LITROS) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: utilizado para realização de esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão; Sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; Porta com sistema de abertura e travamento motorizados; Avisos com datas de manutenção preventiva e monitoramento biológico; Permitir que relatório dos parâmetros dos ciclos de esterilização sejam salvos em pen drive (PDF); Atualização de software por meio da porta USB; Sistema de diagnóstico de falhas; Câmara de aço	479193	UND	12	R\$ 7.414,00	R\$ 88.968,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	inoxidável; 6 programas; Voltagem 220v; Frequência 50/60 hz; capacidade mínima de 54 litros; 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem ultra eficiente com porta fechada; Possuir indicação de falta de água no reservatório; Possuir no mínimo 27 sistemas de segurança;						
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fotopolimerizador de Resina em LED de alta potência luminosa e modos programáveis de aplicação, sem fio, dotado de bateria recarregável com carregador e base de apoio. dotado de controle digital no display na própria peça de mão; permitir tempo de operação programável variando em: 5, 10, 15 E 20 segundos. Deve emitir sinal sonoro "1 BIP" a cada 5 segundos. Tensão de alimentação VE: 100 - 240V~ - 50/60HZ (bivolt) VS: 5V - 1.5 A REGISTRO ANVISA	410459	UND	8	759,45	6.075,60	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
8	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Equipo Cart Odontológico com 3 terminais (alta baixa e seringa) , dotado de bandeja que permita a colocação de instrumental de uso constante, bem como a manipulação de materiais dentários. Mangueiras tipo Oblate, sem cantos ou estrias, que permita uma melhor desinfecção. Possuir 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa triplice e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) Estes instrumentos ativos, normalmente chamados de peças de mão, utilizam para o seu funcionamento, líquido para refrigeração (água), ar comprimido e eletricidade. Deve acompanhar seringa.	411062	UND	7	R\$ 9.750,00	R\$ 68.250,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cadeira Odontológica ambidestra, com base antiderrapante que permita a dispensa fixação da mesma no piso. Estrutura feita em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Sistema tipo pantográfico de elevação fabricado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg. Equipos com travamento pneumático com movimentação com movimentação na horizontal e vertical com a Unidade de água acompanhando a subida e descida da cadeira. Possuir assento e	416184	UND	8	R\$ 25.395,00	R\$ 203.160,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
10	<p>encosto anatômico com amplo estofamento. Apresenta o botão Liga/Desliga na lateral da base da cadeira; Braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal tipo Joystick de comando multifuncional que acione cadeira, peças de mão e refletor. Deve permitir a automação e sincronização dos movimentos de elevação e inclinação. Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável. Frequência: 50/60 Hz. Modo de operação: Continua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Proteção contra penetração nociva de água: Potência de entrada: 530VA. Possuir fusíveis de proteção F1 e F2 127 - T10A/250V; F1 e F2 220V - T5A/205V. O equipo deve ser fabricado em ABS injetado. Braços mecânico. Possuir pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível para facilitar a limpeza. Puxador bilateral. Composição de série: 01 seringa tríplice. 01 terminal sem spray para baixa rotação e 01 terminal para alta rotação. A Unidade de água deve ser fabricado em ABS injetado, possuir cuba em cerâmica, profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Sistema de regulagem da vazão da água que permite a regulagem fina do fluxo de água. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Refletor de LED monofocal para uso odontológico com sistema óptico. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça. Cabeçote com giro mínimo de 620°. Sensor com no mínimo 3 LEDs. Sistema óptico com no mínimo 3 LEDs. Com no mínimo três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX.</p>	427767	UND	28	R\$	R\$	COTA





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mocho a Gás com Encosto com base giratória, com cinco pés construída em tubos de aço revestida com uma base termoplástica; assento do mocho no mínimo 37cm de diâmetro em espuma injetada de poliuretano de alta densidade e reforçada com compensado de madeira; regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm; assento em revestimento em couro sintético, para facilitar a limpeza e assepsia; encosto do mocho: em espuma injetada de poliuretano de alta densidade em formato anatômico, revestimento em couro sintético; regulagem de altura e inclinação, sendo a altura regulável em 5 posições permitindo assim a regulagem em 6cm e a inclinação em até 12 graus.				457,33	12.805,24	EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
11	DESTILADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Destilador de Água para destilação de água pelo Sistema Pilsen onde a água entra na caldeira para pré-aquecimento, ebulição e condensação para produção de água química e bacteriologicamente pura. Caldeira em aço inox capaz de produzir água com pureza abaixo de 4US. Coletor e vapores e partes que tem contato com a água já destilada devem ser confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes. Nível constante de alimentação da caldeira. Cúpula de vidro resistente e inerte. Resistência tubular blindada. Chave para ligar e desligar o aquecimento manualmente. Sistema automático de proteção que liga o aparelho quando o sensor embutido detector falta de água. Cabo de força com dupla isolamento sem plug. Capacidade de 5l/h 220V 3500W.	294510	UND	9	R\$ 2.419,89	R\$ 21.779,01	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ultrassom Jato de Bicarbonato Odontológico – deve possuir a função jato de bicarbonato com regulagem exata da Potência ultrassônica e volume do fluxo irrigante. Peça de mão removível e autoclavável. Entrada de água e ar diferentes para evitar ligação invertida. Pedal de acionamento único. Ampla variação do fluxo de água. Permitir trabalhos sem refrigeração. Caneta de Ultrassom com LED. ULTRASSON: deve possuir o ajuste do	437845	UND	10	R\$ 4.078,37	R\$ 40.783,70	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Alta frequência na ponta ativa. Ajuste de Potência do ultrassom linear entre 0% e 100%. Deve acompanhar os equipamentos as pontas Jato de Bicarbonato : peça não metálica, confeccionada em alumínio anodizado. Apresentar ponteira de longo alcance. Tampa do reservatório de bicarbonato com propriedade de visualização de conteúdo. Frequência do ultrassom no mínimo de 32.000Hz. Alimentação 220V ou bivolt. Frequência de 50/60 Hz. Potência 60 VA.						
13	CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A cadeira giratória tipo secretária com regulagem de altura do assento. Assento estofado em espuma de no mínimo 5 Cm, coberta em tecido na cor preta, com capacidade de suporte de até 90 Kg. Dotado de 5 (cinco) pés com rodízios. Encosto fixo, estofado em espuma de no mínimo 3 Cm, braços ajustáveis.	612399	UND	2	R\$ 694,79	R\$ 1.389,58	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
14	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Aspirador cirúrgico eletromecânico dotado de bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplado a dispositivos mecânicos para permitir a formação de vácuo no interior do recipiente conectado a tubos de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Equipamento deve ter no mínimo os seguintes acessórios: 1 tubo de sucção; 1 recipiente com tampa; 1 conjunto com 3 filtros de ar; 1 extensão. Deverá ainda vir com manual de instruções de uso.	459191	UND	4	R\$ 3.121,00	R\$ 12.484,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
15	ADIPÔMETRO Adipômetro Clínico Analógico para efetuar a avaliação da composição corporal, principalmente usado para calcular a massa de gordura corporal, composto por 1 adipômetro, 1 lápis dermatológico para pele, 1 Trena antropométrica de 1,5 m com fibra. Amplitude de leitura: 0 a 80mm. Sensibilidade: 1,0 mm	427493	UND	6	R\$ 812,85	R\$ 4.877,10	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
16	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Compressor de Ar Odontológico; Totalmente isento de óleo que não necessite de lubrificação. Reservatório com capacidade de 45 litros (220V), com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), Aberturas laterais para futuras inspeções, Certificado pelo INMETRO; Com baixo nível de ruído	413211	UND	2	R\$ 4.219,99	R\$ 8.439,98	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	FES R – FES recíproco com variação automática de intensidade e frequência; CORRENTE RUSSA : modos contínuo, sincronizado e recíproco. Alimentação 240 volts ou bivolt (50/60 Hz). Deve ser dotado de 1 saída para 2 canais independentes em amplitude.						
9	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO, TIPO INTRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Contra Ângulo esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1000 ciclos e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:5, acionamento de até 40000 RPM / Máxima de até 200000 RPM, giro livre de 360° sobre o micro motor, irrigação triplo spray, tamanho reduzido da cabeça, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas cerâmica, sistema troca-broca press buton, e peso máximo de 44,5 G.	450477	UNID	30	R\$ 2.130,95	R\$ 63.928,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos vertical, com parte externa e aço inox e interna confeccionado em aço inoxidável 304, capacidade de até 300 litros, dotada de 5 (cinco) prateleiras. Faixa de temperatura de 2 a 8°C. Porta de vidro com sistema de anti-embassamento, com moldura em aço ou alumínio escovado. Painel de controle de temperatura digital na parte frontal da câmara, com saída usb; acionamento de alarme da câmara quando as temperaturas estiverem fora do programado (máxima ou mínima). Possuir memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, de acordo com intervalo programado. Permitir a emissão relatórios a serem baixados pela saída usb no painel. Garantia de que em caso de queda os dados de temperatura continuem sendo lidos e que não haja perda de dados já gravados. Iluminação interna de led;	600251	UND	3	R\$ 11.167,00	R\$ 33.501,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	degelo automático; tensão de 220v; gás refrigerante r134a ecológico; registro na anvisa; base com rodízios giratórios com trava;						
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 54 LITROS) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: utilizado para realização de esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão; Sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; Porta com sistema de abertura e travamento motorizados; Avisos com datas de manutenção preventiva e monitoramento biológico; Permitir que relatório dos parâmetros dos ciclos de esterilização sejam salvos em pen drive (PDF); Atualização de software por meio da porta USB; Sistema de diagnóstico de falhas; Câmara de aço inoxidável; 6 programas; Voltagem 220v; Frequência 50/60 hz; capacidade mínima de 54 litros; 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem ultra eficiente com porta fechada; Possuir indicação de falta de água no reservatório; Possuir no mínimo 27 sistemas de segurança;	479193	UND	3	R\$ 7.414,00	R\$ 22.242,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
22	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Equipo Cart Odontologico com 3 terminais (alta baixa e seringa) , dotado de bandeja que permita a colocação de instrumental de uso constante, bem como a manipulação de materiais dentários. Mangueiras tipo Oblate, sem cantos ou estrias, que permita uma melhor desinfecção. Possuir 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa triplice e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) Estes instrumentos ativos, normalmente chamados de peças de mão, utilizam para o seu funcionamento, líquido para refrigeração (água), ar comprimido e eletricidade. Deve acompanhar seringa.	411062	UND	2	R\$ 9.750,00	R\$ 19.500,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/	416184	UND	2	R\$ 25.395,00	R\$ 50.790,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	<p>REFLETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cadeira Odontológica ambidestra, com base antiderrapante que permita a dispensa fixação da mesma no piso. Estrutura feita em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Sistema tipo pantográfico de elevação fabricado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg. Equipos com travamento pneumático com movimentação com movimentação na horizontal e vertical com a Unidade de água acompanhando a subida e descida da cadeira. Possuir assento e encosto anatômico com amplo estofamento. Apresenta o botão Liga/Desliga na lateral da base da cadeira; Braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal tipo Joystick de comando multifuncional que acione cadeira, peças de mão e refletor. Deve permitir a automação e sincronização dos movimentos de elevação e inclinação. Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável. Frequência: 50/60 Hz. Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Proteção contra penetração nociva de água: Potência de entrada: 530VA. Possuir fusíveis de proteção F1 e F2 127 - T10A/250V; F1 e F2 220V - T5A/205V. O equipamento deve ser fabricado em ABS injetado. Braços mecânico. Possuir pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipamento. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox</p>						TERMINOS DO ART 48 INCISO III





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	removível para facilitar a limpeza. Puxador bilateral. Composição de série: 01 seringa tríplex. 01 terminal sem spray para baixa rotação e 01 terminal para alta rotação. A Unidade de água deve ser fabricado em ABS injetado, possuir cuba em cerâmica, profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Sistema de regulação da vazão da água que permite a regulação fina do fluxo de água. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Refletor de LED monofocal para uso odontológico com sistema óptico. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça. Cabeçote com giro mínimo de 620°. Sensor com no mínimo 3 LEDs. Sistema óptico com no mínimo 3 LEDs. Com no mínimo três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX.						
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO, TIPO INTRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Contra Ângulo esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1000 ciclos e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:5, acionamento de até 40000 RPM / Máxima de até 200000 RPM, giro livre de 360° sobre o micro motor, irrigação triplo spray, tamanho reduzido da cabeça, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas cerâmica, sistema troca-broca press buton, e peso máximo de 44,5 G.	450477	UNID	10	R\$ 2.130,95	R\$ 21.309,50	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
VALOR TOTAL ESTIMADO							964.826,41

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

b.1) O processo deverá ser realizado com critério de julgamento de menor preço por item por se tratar de bens divisíveis, e deverá ter cota para ME/PPE e ampla participação.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- b.1.1) **Itens 1,3,4,5,7,10,11,12,13,14,15,16,17,18**, exclusivos às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em atendimento ao inciso I do art. 48 da lei nº 123/2006.
- b.1.2) **Itens 2,6,8,9,19,20,21,22,23 e 24** licitação deve ser ampla participação e cota às microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006.





ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).





b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.2.1. Declaração satisfatória da entrega do objeto.

d.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.





ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 0501.270324.01 - SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando a necessidade de abertura de Processo licitatório para aquisição de Equipamentos diversos para equipar as Unidades Básicas de Saúde de Lagoinha, Dourado, Vila Nascimento, Aningas, Queimadas, Zumbi, Catolé, Rafael Santos, Mal Cozinhado, Diadema, Diadema II, Buenos Aires I, Buenos Aires II, Mangueiral, Planalto Horizonte, Planalto Horizonte II e Planalto Galiléia.

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para melhor atendimento à população que utiliza os serviços da referida unidade e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município, bem como para atendimento a proposta nº 07557784000123002 do Ministério da Saúde.

Considerando a importância de destacar que as unidades dispõem de ambientes adequados para instalação e operacionalização dos equipamentos, além de dispor de técnicos habilitados para operacionalização.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07954480000179-0-000007/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

